



EDITAL PARA SELEÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II

A Direção da E.E. DR. FAUSTO CARDOSO FIGUEIRA DE MELLO, inserida no Programa de Ensino Integral - 7 horas, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 e da Resolução SEDUC nº 61, de 12/09/2024, torna pública a abertura do período de 11 a 13/06/2025 para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral nesta Unidade Escolar - CGPG.

1 - Vaga

Uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral em escola inserida no Programa de Ensino Integral - 7 horas - Anos Finais do Ensino Fundamental II - horário das 07h00 às 16h00

2 - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

a) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

b) Em caso de indicação de docente não classificado na unidade escolar, apresentar anuência expressa do superior imediato da unidade de origem, previamente ao ato de designação.

c) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado, caso o candidato seja de escola regular.

d) carga horária de trabalho - 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão.

3- Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e dos requisitos para designação:



Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos digitais e impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação;

IV - Analisar indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar;

VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis;

VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes



- de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
 - e) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - f) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
 - g) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 - Do Perfil Profissional

- I - Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- II - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- III - Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- IV - Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- V - Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- VI - Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- VII - Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- VIII - Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.



A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que também atenda aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

Serão observados os seguintes critérios:

- I - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- II - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III - A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V - O Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

5 - Dos documentos necessários:

A entrega dos documentos deverá ser feita por e-mail para e008801a@educacao.sp.gov.br, identificando o candidato no campo "Assunto".

Os seguintes documentos deverão ser enviados em formato PDF, no período de 11, 12 e 13/06/2025:

- a- RG e CPF;
- b- Contagem de Tempo Anual, 2024 (data-base 30/06/2024, fornecida pela escola sede de controle de frequência ou de designação);
- c- Currículo acadêmico e de experiência profissional;
- d- Certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação - SP, especialmente àqueles relacionados à área de atuação do CGPG;
- e- Plano de Gestão Pedagógica conforme diretrizes da Diretoria de Ensino.

6- Da entrevista:

- a- As entrevistas serão realizadas no dia 16/06/2025, no horário das 08h às 16h00, no endereço da escola;



- b- A Gestão Escolar entrará em contato com os candidatos selecionados para entrevista;
- c- A decisão final sobre a designação será da Direção Escolar, podendo a escola optar pela não indicação de nenhum dos candidatos inscritos.

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2025.


Aurea Francisca da Silva
RG. 5.508.925-2
Diretor de Escola